

2017



RURAL

BOLSA DE TERRAS

NORMAS DE ADESÃO
E FUNCIONAMENTO



município de
vagos

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
Artigo 1º	3
Artigo 2º	3
Artigo 3º	3
Artigo 4º	4
Artigo 5º	6
Artigo 6º	6
Artigo 8º	8
Artigo 9º	9
Artigo 10º	9
Artigo 11º	9
ANEXO I	10
ANEXO II	12
ANEXO III	14
ANEXO IV	188

PREÂMBULO

As potencialidades agrícolas e agroflorestais do Município de Vagos são visíveis na procura intensa pelas terras do concelho com vista à implementação de projetos de investimento, quer seja pela aptidão dos solos, quer pelo microclima existente neste território, fatores que permitem uma maior diversidade na tipologia das culturas.

Para além do combate ao abandono das terras, com características agrícolas e agroflorestais, e respetiva diminuição do risco de incêndio florestal, a Bolsa de Terras de Vagos (BTV) tem como principal objetivo fomentar o empreendedorismo de base rural no Concelho de Vagos, ou seja, a BTV será uma forma de apoio e incentivo a empreendedores que pretendam incrementar novas oportunidades de negócio agrícola e agroflorestal.

Para tal, é necessário reunir e divulgar informação variada sobre os prédios rústicos com aptidão agrícola e agroflorestal, e cujos proprietários se dispõem a arrendar, vender ou ceder por determinado tempo.

O Município de Vagos, conforme atribuição conferida pela alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se, de forma convicta e sem objetivos financeiros, promover o desenvolvimento no Concelho de Vagos, apoiando, para o efeito, ações e iniciativas que remetam para políticas de promoção da cultura empreendedora e do investimento local. Sucintamente, através da BTV será possível contrariar o abandono dos terrenos com aptidão agrícola e agroflorestal, promover a gestão e ordenamento do território e dinamizar a economia local.

O presente documento visa regular, assim, as condições de adesão e o funcionamento da BTV.

Artigo 1º

Objeto e objetivos

1. É criada a Bolsa de Terras de Vagos (BTV), com o objetivo de difundir a disponibilidade de prédios, encontrando promotores e arrendatários interessados para esses prédios;
2. Com a BTV pretende-se:
 - a. Combater o abandono agrícola e dos espaços rurais e, conseqüentemente, eventuais alterações na paisagem do concelho;
 - b. Dinamizar a economia local, potenciando novas oportunidades de investimento e de obtenção de receitas;
 - c. Incentivar a inovação, o empreendedorismo e a criação de postos de trabalho, contribuindo, assim, para a valorização económica da propriedade.

Artigo 2º

Definições

Para os efeitos do presente normativo, entende-se por:

- a) Empreendedorismo - a aplicação de competências, habilidades e ações conducentes à criação e desenvolvimento de um projeto (técnico, científico ou empresarial);
- b) Prédio - toda a fração de território, de natureza rústica ou mista, abrangendo águas, plantações, edifícios e construções de outra natureza, nela incorporados ou assentes, com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou coletiva e, que em condições normais, tenha valor económico.

Artigo 3º

Parceiros

1. Além da parceria com a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto entidade gestora da Bolsa de terras, são considerados parceiros locais da BTV:

- As Uniões de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, Fonte de Angeão e Covão do Lobo, Vagos e Santo António de Vagos e as Freguesias de Santo André de Vagos, Calvão, Gafanha da Boa Hora, Soza e Ouca.
- Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA);
- Santa Casa da Misericórdia de Vagos;
- Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação;
- Escola Profissional de Agricultura e de Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

2. A parceria entre o Município de Vagos e as entidades locais referidas no ponto anterior é formalizada através de protocolo constante no Anexo IV às presentes Normas.

Artigo 4º

Condições de adesão

1. De forma gratuita, poderão aderir à BTV todos os interessados que pretendam arrendar, vender, permutar ou ceder prédios rústicos ou mistos com aptidão agrícola e agroflorestal, localizados no concelho de Vagos, celebrando, posteriormente, para o devido efeito, contratos com os cocontratantes;
2. Ao aderir à BTV, o proprietário está simultaneamente a aderir à Bolsa Nacional de Terras (BNT) de acordo com a legislação aplicável em vigor e ficando sujeito aos termos e regras de funcionamento em vigor, as quais constam do respetivo Contrato de Disponibilização;
3. Ao aderir à Bolsa Nacional de Terras (BNT), o proprietário fica sujeito ao pagamento de uma taxa por custos de gestão fixada em 1,0% do valor total do contrato de arrendamento ou 0,2% do valor do contrato de venda, ficando isento do respetivo pagamento quando o valor apurado for inferior a 5€;
4. Ao aderir à Bolsa Nacional de Terras (BNT), o proprietário passa a poder beneficiar dos incentivos em vigor, nomeadamente a redução em 75% dos

emolumentos devidos pela realização de atos de registo de factos relativos ao prédio rústico ou misto disponibilizado;

5. Os proprietários não poderão aderir à Bolsa Nacional de terras (BNT) no caso dos seus prédios se enquadrarem no número 3 do artigo 2.º da lei n.º 62/2012, de 10 de Dezembro;

6. O pedido de adesão é realizado através de requerimento próprio, conforme Anexo I às presentes Normas, disponibilizados em suporte de papel no “Serviço de Atendimento ao Cidadão” da Câmara Municipal de Vagos (CMV), no “Serviço de Apoio ao Agricultor” no Polo IERA de Vagos, na Junta de Freguesia da área de residência, ou em suporte digital através do *website* da CMV: www.cm-vagos.pt;

7. O respetivo requerimento deve ser entregue, em suporte papel, na Câmara Municipal de Vagos, ou enviado em formato digital para o endereço de e-mail gde@cm-vagos.pt, e instruído com os seguintes documentos:

a. Fotocópia do bilhete de identidade (BI) ou do cartão do cidadão (CC) e do documento de identificação fiscal (NIF);

b. Caderneta predial atualizada (menos de 1 ano) ou, quando esta não exista, certidão matrerial do prédio atualizada.

8. A equipa técnica da BTV, após análise do pedido, poderá ainda solicitar aos interessados que promovam a junção ao processo de outros elementos necessários à boa decisão do mesmo, designadamente a certidão permanente do registo predial e fotografias;

9. A ausência de entrega dos elementos solicitados, nos termos do número anterior, tem, como consequência, a rejeição do pedido;

10. As falsas declarações prestadas pelos interessados constituem fundamento de indeferimento de pedido de adesão à BTV.

Artigo 5º

Condições de adesão dos promotores/ produtores

1. Poderão aderir à BTV todos os promotores/ produtores que pretendam arrendar, adquirir ou permutar prédios rústicos ou mistos com aptidão agrícola e agroflorestal, para aí desenvolverem as suas ideias de negócio e os seus projetos, celebrando, posteriormente, para o devido efeito, contrato com os respetivos proprietários;
2. Podem aderir à BTV todos os promotores/ produtores (maiores de 18 anos), pessoas individuais ou coletivas/ empresas, interessados em dinamizar e em desenvolver projeto e/ ou negócio agrícola e/ou agroflorestal nos terrenos disponibilizados pela Bolsa;
3. O pedido de adesão é realizado através de requerimento próprio, conforme Anexo II às presentes Normas, disponibilizados em suporte de papel no “Serviço de Atendimento ao Cidadão” da CMV, no “Serviço de Apoio ao Agricultor” no Polo IERA de Vagos, na Junta de Freguesia da área de residência, ou em suporte digital através do *website* da CMV: www.cm-vagos.pt;
4. O respetivo requerimento será entregue, em suporte papel, no “Serviço de Atendimento ao Cidadão” da CMV, ou no “Serviço de Apoio ao Agricultor”, no Polo IERA de Vagos, ou na Junta de Freguesia da área de residência, ou enviar em formato digital para o endereço de *e-mail* gde@cm-vagos.pt, e ser instruído com os seguintes documentos:
 - a. Fotocópia do bilhete de identidade (BI) ou do cartão do cidadão (CC);
 - b. Fotocópia do documento de identificação fiscal (NIF).

Artigo 6º

Benefícios da adesão dos promotores/ produtores

Ao aderir à BTV, todos os promotores /produtores que se enquadrem como Jovens Agricultores nos termos do disposto na Portaria n.º 31/2015, de 12 de Fevereiro e que adquiram a titularidade da exploração agrícola ou de qualquer das suas unidades na sequência da celebração de contrato com os proprietários,

usufruem de um critério de prioridade de seleção da sua candidatura previsto no artigo 6.º do citado Diploma, caso se candidatem à instalação de Jovens Agricultores do PDR2020.

Artigo 7º

Funcionamento geral

1. Os pedidos que reúnam as condições de admissão mencionadas nos artigos anteriores são encaminhados para a equipa técnica da BTV, que se encarregará da sua avaliação;
2. A equipa técnica da BTV agenda com o (s) proprietário (s) do (s) prédio (s) uma visita técnica ao terreno, dando a conhecer as regras de alocação de prédios a esta Bolsa e verifica o (s) tipo (s) de uso (s) de solo passíveis para os prédios em causa;
3. Quando reunidas as condições, o proprietário deverá assinar o Protocolo de Alocação de Prédio à BTV com o Município de Vagos, conforme Anexo III às presentes Normas;
4. A informação sobre os prédios rústicos ficará disponível para consulta dos potenciais interessados no *website* da CMV (www.cm-vagos.pt), até que se altere a disponibilidade dos mesmos;
5. Os requerentes, sejam proprietários ou promotores/ produtores, devem comunicar à CMV, no prazo de 30 dias, qualquer alteração que se venha a verificar durante o processo, para o endereço de *e-mail*: gde@cm-vagos.pt, com vista a manter a informação atualizada;
6. No contrato de disponibilização do prédio, devem ser consideradas as seguintes condições:
 - a. Prazo de vigência do arrendamento/ da cedência (quando aplicável);
 - b. Condições de renovação do arrendamento/ da cedência;
 - c. Condições de desistência das partes;
 - d. Obrigações e deveres do proprietário e do promotor/ produtor;
 - e. Outras condições específicas consideradas necessárias pelas partes.

7. A BTV assegura total confidencialidade dos dados pessoais dos proprietários e promotores/produtores;
8. O proprietário que cede voluntariamente a sua propriedade à BTV, em regime de cedência ou de arrendamento, não perde qualquer direito de propriedade e nem a sua propriedade poderá de alguma forma ser modificada ao nível dos seus limites inscritos;
9. Aos promotores/ produtores aderentes, em regime de cedência ou de arrendamento, não lhes é conferido qualquer direito de posse do terreno;
10. Os promotores/ produtores podem candidatar-se aos Fundos Comunitários da União Europeia ou do Estado Português para os investimentos e para as explorações, revertendo o valor dos apoios para o próprio.

Artigo 8º

Responsabilidades

À CMV não poderão ser exigidas:

- a. Quaisquer responsabilidades por todo e qualquer prejuízo decorrente da publicitação e atualização da informação presente na BTV;
- b. Comparticipações ou outros tipos de apoios que não os previstos nas presentes Normas;
- c. O ressarcimento de prejuízos decorrentes da atividade produtiva ou de acontecimentos de qualquer natureza;
- d. Quaisquer responsabilidades decorrentes do incumprimento dos contratos celebrados entre os proprietários dos prédios rústicos com arrendatários ou cessionários, cujos contratos apenas obrigam às partes intervenientes.

Artigo 9º

Casos omissos, dúvidas e interpretação

Os casos omissos, dúvidas e interpretação que surjam por força da aplicação das presentes Normas, serão resolvidos mediante despacho do presidente da Câmara Municipal de Vagos (CMV).

Artigo 10º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto nas presentes Normas, aplica-se subsidiariamente, com as devidas adaptações, o previsto nos seguintes diplomas:

- Decreto – Lei n.º 294/2009 de 13 de Outubro- que estabelece o novo regime do arrendamento rural;
- Lei n.º 62/2012 de 10 de dezembro – que cria a Bolsa Nacional de Terras;
- Lei n.º 63/2012 de 10 de dezembro – que aprova os benefícios fiscais à utilização de Bolsa de Terras, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro;
- Portaria n.º 197/2013 de 28 de maio – que aprova o regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, alterada pela Portaria n.º 128/2015, de 12 de maio.

Artigo 11º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação e publicação.



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO À BOLSA DE TERRAS DE VAGOS (BTV)
PARA O PROPRIETÁRIO

Anexo I: Requerimento de inscrição | Destinatários: Proprietários de prédios

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)		
Nome:		
N.º B.I./C.C.:	Data de validade: ____/____/____	NIF/NIPC:
Morada:		
Freguesia:		Código Postal:
Telef. n.º	Telemóvel n.º	Correio eletrónico:
<input type="checkbox"/> Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes deste requerimento para o endereço de correio eletrónico mencionado.		
Representado por: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Superficiário <input type="checkbox"/> Outro		
LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO		
Rua/Lugar:		
Freguesia:		
Coordenadas GPS:		
CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO		
Área:	Nº Parcelas:	Acesso: <input type="checkbox"/> direto <input type="checkbox"/> indireto
Disponibilidade de água	<input type="checkbox"/> sem água <input type="checkbox"/> com água	Origem:
Aptidão do prédio: <input type="checkbox"/> Florestal <input type="checkbox"/> Agrícola <input type="checkbox"/> Agroflorestal <input type="checkbox"/> Outro		
Outros dados de interesse:		
Data e hora preferencial para visitas:		
1º Dia: ____/____/____ Hora:	2º Dia: ____/____/____ Hora:	3º Dia: ____/____/____ Hora:
OBJETO DO PEDIDO DE ADESÃO:		
Vem requer a V. Exa (indicar o que pretende):		
<input type="checkbox"/> Arrendar <input type="checkbox"/> Vender <input type="checkbox"/> Ceder <input type="checkbox"/> Permutar		
<input type="checkbox"/> Autorizo o Município de Vagos a divulgar todos os elementos facultados no presente requerimento, que atesto corresponderem à verdade. <input type="checkbox"/> Autorizo o Município de Vagos a promover a inserção dos dados do meu prédio rústico na Bolsa Nacional de terras, sobre cujas Normas e regras em vigor fui informado.		
<p>Pede deferimento,</p> <p>Vagos, ____ de ____ de _____</p> <p>Assinatura do requerente:</p>		



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À BOLSA DE TERRAS DE VAGOS (BTV)
PARA O PROMOTOR/ PRODUTOR

Anexo II: Requerimento de inscrição I Destinatários: Promotores/ produtores

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)		
Nome:		
N.º B.I./C.C:	Data de validade: ____/____/____	NIF/NIPC:
Morada:		
Freguesia:		Código Postal:
Telef n.º	Telemóvel n.º	Correio eletrónico:
<input type="checkbox"/> Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes deste requerimento para o endereço de correio eletrónico mencionado.		
Representado por: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Superficiário <input type="checkbox"/> Outro		
OBJETIVO DO PEDIDO:		
Finalidades para a qual pretende o terreno:		
Área pretendida:	Freguesia:	
Outros dados de interesse:		
<input type="checkbox"/> Autorizo o Município de Vagos a divulgar todos os elementos facultados no presente requerimento, que atesto corresponderem à verdade.		
<p>Pede deferimento,</p> <p>Vagos, ____ de ____ de _____</p> <p>Assinatura do requerente:</p> <p>_____</p>		



ANEXO III
MODELO DE PROTOCOLO DE ALOCAÇÃO DE PRÉDIO(S) NA BOLSA DE TERRAS DE
VAGOS (BTV)

PROTOCOLO DE ALOCAÇÃO DE PRÉDIO(S) NA BOLSA DE TERRAS DE VAGOS (BTV)

1.º(s) Outorgante(s):

2.º(s) Outorgante(s):

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É objeto do presente protocolo a colocação no mercado de arrendamento rural dos prédios identificados na cláusula segunda e pertencentes ao(s) segundo(s) outorgante(s), através da “Bolsa de Terras de Vagos (BTV)”, a qual se rege pelas Normas de Adesão e Funcionamento da Bolsa de Terras de Vagos, que consta no Anexo 1 ao presente protocolo.

Cláusula 2.ª

O(s) segundo(s) outorgante(s) coloca(m) na Bolsa de Terras de Vagos (BTV) o(s) prédio(s) que consta(m) no Anexo II ao presente protocolo, dos quais são proprietários e legítimos possuidores.

Cláusula 3.ª

O(s) segundo(s) outorgante(s), com a colaboração da equipa técnica da Bolsa de Terras de Vagos (BTV), disponibiliza(m) em simultâneo o(s) prédio(s) rústico(s)/parcela(s) na Bolsa Nacional de terras de acordo com os termos constantes do Contrato de Disponibilização passando a beneficiar dos incentivos em vigor, os quais podem ser consultados em <http://www.bolsanacionaldeterras.pt>

Cláusula 4.^a

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) conhecer as Normas de Adesão e Funcionamento da Bolsa de Terras de Vagos (BTV) e declara(m) cumprir os atos que nele lhes dizem respeito, assinaturas do contrato de promessa de arrendamento rural e do contrato de arrendamento rural, dentro dos prazos de tempo nele estipulado.

Cláusula 5.^a

O(s) segundo(s) outorgante(s), em caso de alguma alteração, comunicará(ão), por escrito ao primeiro outorgante, no período máximo de 30 dias.

Cláusula 6.^a

O(s) segundo(s) outorgante(s) disponibiliza(m) os prédios para atribuição na Bolsa de Terras de Vagos (BTV) até à assinatura do contrato de arrendamento rural, por um período temporal máximo de dois anos. Findo este prazo, sem que ocorra a celebração do contrato, cessa automaticamente a vigência do presente protocolo.

16

Cláusula 7.^a

Durante o prazo referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante compromete-se a divulgar e a promover na Bolsa de Terras o prédio em causa, fazendo o que for possível para que o prédio fique ocupado.

Cláusula 8.^a

As partes aceitam com competência o tribunal da comarca de Vagos com exclusão de qualquer outro.

O protocolo é constituído por duas páginas e dois anexos, elaborado em duas vias,



1.º(s) Outorgante(s):

2.º(s) Outorgante(s):



ANEXO IV
MODELO DE PROTOCOLO DE PARCERIA NA BOLSA DE TERRAS DE VAGOS (BTV)

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:

A. A Bolsa de Terras de Vagos (BTV), projeto da iniciativa da Câmara Municipal de Vagos, tem como principal objetivo fomentar o empreendedorismo de base rural no Concelho de Vagos, ou seja, a BTV será uma forma de apoio e incentivo a empreendedores que pretendam incrementar novas oportunidades de negócio agrícola, florestal e agroflorestal;

B. A BTV poderá ser um mecanismo preferencial para contrariar o abandono dos terrenos com aptidão agrícola e agroflorestal, promovendo, assim, a gestão e ordenamento do território e dinamizando a economia local. Assim, terrenos com aptidão agrícola e agroflorestal abandonados e subutilizados existentes neste concelho, poderão ser disponibilizados na BTV, com vista a serem arrendados a empresários agrícolas, com especial incidência nos jovens agricultores;

C. A BTV pretende ser um contributo para o desenvolvimento agrícola e rural do concelho, assim como para a criação de riqueza e emprego, apoiando para o efeito os proprietários utilizadores da Bolsa de Terras;

D. Os parceiros são Instituições que funcionam em proximidade com as comunidades locais e por isso, eficazes na promoção e na interligação com os proprietários motivando-os a disponibilizar as suas terras para que aqueles que estão vocacionados para as explorar tirem partido deste importante recurso endógeno.

Entre:

1.ª Outorgante: O **MUNICÍPIO DE VAGOS**, pessoa coletiva número 506912833, com sede na Rua da Saudade, freguesia e concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Silvério Rodrigues Regalado;

2.ª Outorgante: Junta de Freguesia de Calvão, pessoa coletiva número 507928199, com sede no Largo Social, n.º 32, lugar e freguesia de Calvão, representada pelo seu Presidente Sr. Luís Fernando Dias Oliveira;

3.ª Outorgante: Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora, pessoa coletiva número 509000908, com sede na Rua da Floresta, no lugar da Gafanha da Vagueira, freguesia de Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Arlindo das Neves;

4.ª Outorgante: Junta de Freguesia de Ouca, pessoa coletiva número 507938151, com sede na Rua da Estrada, n.º 21, freguesia de Ouca, concelho de Vagos, aqui representado pela Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria Fernanda de Jesus Almeida Oliveira;

5.ª Outorgante: Junta de Freguesia de Santo André de Vagos, pessoa coletiva número 507099990, com sede na Rua Sá Carneiro, n.º 2, freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos, aqui representado pela Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Amílcar de Oliveira Raimundo;

6.ª Outorgante: Junta de Freguesia de Soza, pessoa coletiva número 509001947, com sede no Largo da Santinha, n.º 5, freguesia de Soza, concelho de Vagos, aqui representado pela Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Fernando José Silva Vieira;

7.ª Outorgante: União das Freguesias Fonte de Angeão e Covão do Lobo, pessoa coletiva número 510836879, com sede na Rua Dr. João Rocha, n.º 111, freguesia de Fonte de Angeão, concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Albano Manuel de Jesus Gonçalves;

8.ª Outorgante: União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, pessoa coletiva número 510838871, com sede na Rua Principal, n.º 169, freguesia de Ponte de Vagos, concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Silvério de Jesus Rua;

9.ª Outorgante: União de Freguesias de Vagos e Santo António de Vagos, pessoa coletiva número 510840760, com sede na Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190, freguesia de Vagos e concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Fernando Julião;

10.ª Outorgante: Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA), associação empresarial de direito privado de carácter multisectorial e de âmbito regional, pessoa coletiva número 503373605, com sede no Centro Social e Administrativo da ZIV, Lote 141, Zona Industrial de Vagos, freguesia e concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente do NEVA, Eng. Vítor Santos;

11.ª Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de Vagos, pessoa coletiva número 501181164, com sede na Rua Padre Vicente Maria da Rocha, freguesia e concelho de Vagos, aqui representado pelo Sr. Provedor Paulo Gravato;

12.ª Outorgante: Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, pessoa coletiva número 502786078, com sede na Rua Padre Batista, n.º 100, freguesia de Calvão, aqui representado pelo Diretor, Sr. Luís Fernando Dias de Oliveira.

13.ª Outorgante: Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV), pessoa coletiva número 600067998, com sede na Rua da Floresta, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, aqui representado pelo Sr. Diretor João de Queiroz Pinto.

21

É feito, e reciprocamente ajustado, o presente protocolo de parceria que subordinam aos termos constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

É objeto do presente protocolo promover pelos Outorgantes, a Bolsa de Terras de Vagos (doravante designada por BTV). Para este efeito organizar-se-ão Sessões Públicas de apresentação da BTV, pelo menos, uma por cada freguesia, tendo por objetivo motivar os proprietários a colocar os seus prédios na Bolsa de Terras e para incentivar quem tenha vocação agrícola a candidatar-se às explorações agrícolas e agroflorestais que a Bolsa disponibiliza.

Cláusula 2ª

O Primeiro Outorgante compromete-se, através da equipa técnica da BTV, para os casos indicados por cada Junta de Freguesia, a visitar os terrenos e assessorar os proprietários no processo de colocação dos prédios na Bolsa, bem como a prestar serviço de assessoria técnica aos candidatos à utilização das explorações agrícolas da Bolsa.

Cláusula 3ª

O Primeiro Outorgante compromete-se a informar ao longo do tempo, as restantes Outorgantes sobre o desenvolvimento da BTV na respetiva freguesia e área de intervenção.

Cláusula 4ª

Os Outorgantes garantem uma ampla dinamização e divulgação dos procedimentos da BTV.

Cláusula 5ª

Este protocolo é válido no ano de 2017 e renovar-se-á de forma automática por períodos de um ano se não for denunciado até trinta dias antes do seu término.

Este documento foi redigido e assinado em **XXX** vias em Vagos, no dia **XXXX** de 2017.

1.ª OUTORGANTE:

2.ª OUTORGANTE:

(...)